

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA

AZEVEDO & TRAVASSOS S.A.

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2026**

São Paulo, 12 de fevereiro de 2026

São Paulo, 12 de fevereiro de 2026

Senhores Acionistas,

A Administração da **Azevedo & Travassos S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vicente Antonio de Oliveira, Nº 1050, Pirituba, Vila Mirante, CEP 02.955-080, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.052.463, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 61.351.532/0001-68, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como companhia aberta categoria “A”, sob o código nº 11975 (Companhia ou ATSA) submete à apreciação dos seus acionistas (Acionistas) a presente Proposta da Administração (Proposta) em relação às matérias constantes da ordem do dia contida do edital de convocação para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia **16 de março de 2026**, às **10:00 horas**, horário de Brasília, de modo exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico Ten Meetings, com a possibilidade de envio do Boletim de Voto a Distância.

Azevedo & Travassos S.A.

ÍNDICE

| | |
|---|---|
| INFORMAÇÕES SOBRE AS MATÉRIAS OBJETO DE DELIBERAÇÃO | 4 |
| CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO | 5 |
| 1. Proposta da Administração | 5 |
| 2. Deliberações: | 5 |
| a. Renúncia de membros do Conselho de Administração e outorga de quitação ... | 5 |
| ANEXO I | 9 |

INFORMAÇÕES SOBRE AS MATÉRIAS OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Todas as informações e documentos previstos na Resolução CVM, nº 81, de 29 de março de 2022 (“[Resolução CVM 81](#)”) relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia **16 de março de 2026** às 10h00 horário de Brasília, de forma exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico Ten Meetings, com a possibilidade de envio do Boletim de Voto a Distância (“[Assembleia](#)”), assim como as demais informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto pelos Acionistas, estão disponíveis aos Acionistas na sede e no website de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.azevedotravassos.com.br/>), no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“[B3](#)”) (www.b3.com.br).

Conforme edital de convocação publicado na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“[Lei das S.A.](#)”), a Assembleia terá a seguinte ordem do dia:

- (1) consignar a renúncia dos Srs. **Luis Fernando Casari Davantel, Josedir Barreto dos Santos Beisl e Antonio Augusto Guerreiro Aragão de Villar** aos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, e deliberar sobre a outorga de quitação integral aos membros renunciantes;
- (2) fixar o número efetivo de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia;
- (3) deliberar sobre a eleição do Sr. **Igor Jefferson Lima Clemente** para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração, com mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração Companhia, que se encerrará na data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia deliberarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (4) deliberar acerca da caracterização do membro do Conselho de Administração como conselheiro independente; e
- (5) deliberar sobre a eleição do Sr. **Igor Jefferson Lima Clemente** como presidente do Conselho de Administração.

A Proposta da Administração para as matérias da ordem do dia da Assembleia está descrita neste documento.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Proposta da Administração

Em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 80”), e na Resolução CVM 81, e visando à instrução dos Acionistas quanto às matérias a serem deliberadas na Assembleia, disponibiliza-se nesse documento a proposta da administração da Companhia acerca das matérias a serem submetidas à deliberação dos Acionistas na Assembleia.

2. Deliberações:

Além dos demais documentos aplicáveis de acordo com a Resolução CVM 81, os documentos abaixo encontram-se disponíveis para consulta na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.azevedotravassos.com.br/>), na página da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e na página da B3 (www.b3.com.br):

a. Renúncia de membros do Conselho de Administração e outorga de quitação

A Administração informa que os Srs. Luis Fernando Casari Davantel, Josedir Barreto dos Santos Beisl e Antonio Augusto Guerreiro Aragão de Villar apresentaram renúncia aos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos da Lei das S.A.

A renúncia dos referidos administradores foi oportunamente divulgada ao mercado por meio de Fato Relevante publicado em 20 de janeiro de 2026, em observância às normas da CVM.

Diante disso, a Administração propõe à Assembleia (i) consignar as renúncias apresentadas e (ii) outorgar quitação integral aos administradores renunciantes pelos atos regularmente praticados no exercício de seus respectivos mandatos até a data das respectivas renúncias.

b. Fixar o número efetivo de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia

O estatuto social da Companhia dispõe que o Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Considerando a vacância atualmente existente, a Administração propõe, para a presente Assembleia, a recomposição do Conselho de Administração para que passe a contar com o número mínimo estatutário de 3 (três) membros, assegurando o regular funcionamento do órgão até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária.

Ademais, a Administração informa que, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária e término do mandato atual do Conselho de Administração, pretende submeter à deliberação dos Acionistas a eleição de um novo Conselho de Administração com o número de 5 (cinco) membros, observado o limite previsto no Estatuto Social, para o novo mandato do órgão.

Dessa forma, para os fins da presente deliberação, a Administração propõe que o número efetivo de membros do Conselho de Administração seja fixado em 3 (três).

c. Eleição de novo membro do Conselho de Administração

Em razão das renúncias mencionadas no item (a) acima, e observado o disposto no item (b) desta proposta, a Administração propõe aos Acionistas a eleição de novo membro para recompor o Conselho de Administração da Companhia, de modo que o órgão passe a contar, nesta data, com 3 (três) membros, correspondente ao número mínimo previsto no Estatuto Social.

Para tanto, a Administração indica para compor o Conselho de Administração da Companhia o Sr. **Igor Jefferson Lima Clemente**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº. 259.831/SP, portador da Cédula de Identidade nº. 42.188.793-X, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 321.797.688-69, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vicente Antonio de Oliveira, 1050, Pirituba, Vila Mirante, CEP 02.955-080, para o cargo de membro do Conselho de Administração.

O mandato do conselheiro ora proposto será unificado com o dos demais membros do Conselho de Administração, encerrando-se na data de realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Até o momento, a Administração informa que não houve solicitação de inclusão de candidatos ao Conselho de Administração no Boletim, nos termos do art. 37, inciso I da Resolução CVM 81.

Em cumprimento ao artigo 5º da Resolução CVM 81, o percentual mínimo de participação no capital social necessário à requisição da adoção do voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração na AGE é de 7% (sete por cento) do capital votante, nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 (“Resolução CVM 70”). A prerrogativa de requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverá ser exercida nos termos do § 1º do artigo 141 da Lei das S.A.

A Administração esclarece, ainda, que os acionistas titulares de ações ordinárias representativas de 15% (quinze por cento) do capital votante da Companhia, bem como acionistas titulares de ações preferenciais representativas de 10% (dez por cento) do capital social poderão requerer eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do art. 141, §4º a §6º da Lei das S.A.

Nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 81, as informações referentes ao candidato ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia se encontram detalhadas no Anexo I desta Proposta.

d. Eleição do Presidente do Conselho de Administração

O Estatuto Social da Companhia estabelece que o Conselho de Administração terá um Presidente que será designado pela Assembleia Geral que eleger os membros do órgão. O Conselho de Administração propõe a eleição do Sr. **Igor Jefferson Lima Clemente** para ocupar a posição de Presidente do Conselho de Administração. As informações sobre o candidato a Presidente do Conselho de Administração ora proposto encontram-se no Anexo I.

Caso o candidato indicado no item (c) acima venha a ser eleito, a composição do Conselho de Administração da Companhia será a seguinte:

| Cargo | Membro |
|--|--|
| Conselheiro de Administração | Gabriel Antônio Soares Freire Júnior |
| Conselheiro de Administração | Guilherme Pimentel Mendes de Carvalho |
| Presidente do Conselheiro de Administração | Igor Jefferson Lima Clemente |

e. Instalação do Conselho Fiscal

Nos termos do artigo 5º, inciso I-A da Resolução CVM 81 e do artigo 4º da Resolução CVM 70, o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário ao pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 6% (seis por cento) das ações com direito a voto e de 3% (três por cento) das ações sem direito a voto. Nesse sentido, o Boletim contém a seguinte pergunta:

“Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal)

Sim Não Abster-se”

Dessa forma, caso haja requerimento válido apresentado por acionistas nos termos da Lei das S.A., a Administração submeterá à deliberação da Assembleia a instalação do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social em curso, bem como, se for o caso, a eleição de seus membros efetivos e suplentes e a fixação da respectiva remuneração.

Até o momento, a Administração informa que não houve solicitação de inclusão de candidatos ao Conselho Fiscal no Boletim, nos termos do art. 37, inciso I da Resolução CVM 81.

Nesse sentido, a Companhia recomenda que os acionistas estejam preparados para o cenário de eventual instalação do Conselho Fiscal na Assembleia. Entretanto, tendo em vista que o Conselho Fiscal não foi instalado na Assembleia Geral Ordinária de 2025 e a Assembleia Geral Ordinária de 2026 será realizada em breve, a Administração recomenda aos acionistas que o Conselho Fiscal não seja instalado nesta assembleia de 16 de março de 2026.

* * *

AZEVEDO & TRAVASSOS S.A.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2026**

ANEXO I

INFORMAÇÕES DOS ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

Funcionamento do conselho fiscal: Não permanente e não instalado

| | | | | | | | | | | | |
|-------------|---------------------------------|-------------|----------------|--------------------|--|-----------------------|--------|-------------------|----------|----------------------------|------------|
| Nome | IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE | CPF: | 321.797.688-69 | Passaporte: | | Nacionalidade: | Brasil | Profissão: | Advogado | Data de Nascimento: | 19/01/1984 |
|-------------|---------------------------------|-------------|----------------|--------------------|--|-----------------------|--------|-------------------|----------|----------------------------|------------|

Experiência Profissional: Igor é advogado formado pelo Centro Universitário UNIFIEO. Atua na área jurídica regulatória e de governança corporativa, exercendo atualmente funções de Diretor Jurídico Regulatório, Conselheiro e Presidente de Conselho de Administração em empresas dos setores de infraestrutura e meio ambiente. Mestre em Direito com especialização em controladoria e auditoria, dentre outras, além de formado no Curso para Conselheiros de Administração do IBGC. Nos últimos anos, tem desempenhado posições de liderança executiva e estratégica, com foco em estruturação societária, governança corporativa, compliance regulatório, gestão jurídica de grupos empresariais e acompanhamento de projetos estruturados.

Órgãos da Administração:

| Órgão da Administração | Data da Eleição | Prazo do mandato | Cargo eletivo ocupado | Detalhar o cargo exercido | Data de posse | Foi eleito pelo controlador | Data de início do primeiro mandato |
|---------------------------|-----------------|------------------|---|---------------------------|---------------|-----------------------------|------------------------------------|
| Conselho de Administração | 16/03/2026 | Até AGO de 2026. | Presidente do Conselho de Adm. Independente (Efetivo) | | 16/03/2026 | Sim | 16/03/2026 |

Condenações:

| Tipo de Condenação | Descrição da Condenação |
|--------------------|--|
| N/A | Declaro que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21 |

Nome GABRIEL ANTÔNIO SOARES **CPF:** 157.551.228-90 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Advogado **Data de Nascimento:** 12/10/1973
FREIRE JÚNIOR

Experiência Profissional: Gabriel é Advogado formado na USP em 1996. É sócio-fundador do escritório Freire, Assis, Sakamoto e Violante Advogados, especializado em Direito Tributário, Falências e Recuperações Judiciais. Nos últimos anos, atuou como assessor jurídico e Diretor de Reestruturação em casos relevantes de reestruturação no Brasil, como INEPAR, IESA, ECOVIX, ENGEVIX, Camisaria Colombo, Grupo Terra Forte, dentre outros.

Órgãos da Administração:

| Órgão da Administração | Data da Eleição | Prazo do mandato | Cargo eletivo ocupado | Detalhar o cargo exercido | Data de posse | Foi eleito pelo controlador | Data de início do primeiro mandato |
|-------------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------------|---|
| Conselho de Administração | 27/09/2024 | Até AGO de 2026. | Membro do Conselho de Administração | | 27/09/2024 | Sim | 27/09/2024 |

Condenações:

| Tipo de Condenação | Descrição da Condenação |
|---------------------------|---|
| N/A | Declaro que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21. |

Nome GUILHERME PIMENTEL
MENDES DE CARVALHO **CPF:** 404.099.398-54 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Economista **Data de Nascimento:** 03/10/1990

Experiência Profissional: Guilherme é Economista formado pela New Mexico State University (EUA), com especialização em finanças. Atuou na área de finanças corporativas e consultoria em empresa Big 4. Nos últimos anos, atuou na área de fusões e aquisições, tendo liderado transações nos setores de TI, Infraestrutura e Saúde.

Órgãos da Administração:

| Órgão da Administração | Data da Eleição | Prazo do mandato | Cargo eletivo ocupado | Detalhar o cargo exercido | Data de posse | Foi eleito pelo controlador | Data de início do primeiro mandato |
|---------------------------|-----------------|--------------------|-------------------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------------|------------------------------------|
| Conselho de Administração | 27/09/2024 | Até a AGO de 2026. | Membro do Conselho de Administração | | 27/09/2024 | Sim | 27/09/2024 |

Condenações:

| Tipo de Condenação | Descrição da Condenação |
|--------------------|---|
| N/A | Declaro que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21. |

7.4 Composição dos comitês

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há comitês estatutários constituídos até a presente data.

7.5 Relações familiares

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há relações familiares.

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

- (a) *sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social*

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia detém 100% da participação de sua única controlada direta.

- (b) *controlador direto ou indireto do emissor*

Não aplicável.

- (c) *caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas*

Não aplicável.